Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 30 AGO 2007

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 172ª Reunião Ordinária, realizada em 30/08/2007,

R E S O L V E:

1. **APROVAR** as alterações no Regimento Interno da Companhia, propostas por meio do Voto PRESI Nº. 003/2007, a saber:

1.1. **ALTERAR** a denominação da **Coordenadoria de Programas Empresariais e do Agronegócio – Cepea** para **Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio à Gestão – Codag**, mantendo-se a atual estrutura orgânica, competências regimentais e nível hierárquico.

1.2. **CRIAR**, no âmbito da Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – Diafi, **a Gerência de Organização e Métodos – Georm**, subordinada à Superintendência de Administração – Supad.

1.2.1. As competências regimentais da Gerência de Organização e Métodos – Georm serão:

a) participar da elaboração de estudos relativos à reestruturação e à reorganização administrativa da Companhia, visando à adequação dos métodos e processos de trabalho aos seus objetivos;

b) opinar sobre a criação, alteração e extinção de unidades administrativas;

c) realizar estudos sobre fluxos de atividades, tarefas e rotinas, visando sua otimização;

d) prestar cooperação técnica aos demais órgãos da Companhia, no desempenho das atividades relativas à racionalização e ao desenvolvimento da organização e métodos administrativos;

e) estudar e propor arranjos físicos – Localgrama;

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

f) promover, quando demandado, as atualizações regimentais, envolvendo o Estatuto Social, o Regimento Interno, e as Normas Operacionais, Administrativas e Financeiras;

g) assessorar técnica e metodologicamente na elaboração dos instrumentos normativos das diversas unidades orgânicas da Companhia.

2. **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

3. A presente Resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2007.

SILAS BRASILEIRO
Presidente

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD Nº 02 , DE 03 SET 2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, *ad referendum* do Colegiado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XX do art. 16 do Estatuto Social,

R E S O L V E:

1. **ATRIBUIR** a titularidade da Diretoria de Gestão de Estoques – Diges ao Diretor **ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE**.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SILAS BRASILEIRO
PRESIDENTE

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 SET 2007

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2007,

R E S O L V E:

1. **APROVAR** a alteração no Regimento Interno da Companhia, proposta por meio do Voto PRESI Nº 004/2007, a saber:

1.1. Exclusão do parágrafo 2º do art. 124.

2. **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

3. A presente Resolução entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2007.

SILAS BRASILEIRO
Presidente

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 0 4 -, DE 2 0 SET 2007

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso XVII, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2007,

R E S O L V E :

1. **ESTABELECER** os seguintes pré-requisitos para provimento das Funções Gratificadas de Superintendente Regional:

1.1. Curso Superior, em nível de graduação;

1.2. No mínimo dois anos de exercício profissional em atividades de agronegócio como comercialização ou abastecimento alimentar;

1.3. Capacidade Gerencial demonstrada por posições de comando assumidas ao longo do exercício profissional referido no subitem 1.2;

1.4. Reputação ilibada e idoneidade, o que pressupõe a não condenação em processo nas esferas Estadual e Federal e outras questões que ponham em dúvida essas condições, ou demissão por justa causa.

2. **ESTABELECER** como pré-requisito para o provimento da Função Gratificada de Assessor de Diretoria que o ocupante detenha, preferencialmente, Curso Superior, em nível de graduação.

3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução nº. 008, de 9/8/1999 e demais disposições em contrário.

SILAS BRASILEIRO
Presidente

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD Nº 05 , DE 06 NOV 2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, *ad referendum* do Colegiado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XX do art. 16 do Estatuto Social,

R E S O L V E :

1. **ATRIBUIR** a titularidade da Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – Diafi ao Diretor **LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ**.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SILAS BRASILEIRO
PRESIDENTE

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 006, DE 26/11/2007

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 175ª Reunião Ordinária realizada em 21/11/2007,

R E S O L V E:

1. **APROVAR** as alterações no Regimento Interno da Companhia, propostas por meio dos Votos Presi n.º 006 e 007/2007 e Diges n.º 033/2007, e seus respectivos anexos, a saber:

   1.1. **CRIAR**, no âmbito da Presidência – Presi, a Ouvidoria – Ouvir;

   1.2. **CRIAR**, no âmbito da Diretoria de Gestão de Estoques – Diges, a Gerência de Modernização do Mercado Hortigranjeiro – Gehor subordinada à Superintendência de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento – Subab;

   1.3. **ALTERAR** a denominação da Superintendência de Planejamento e Avaliação – Supav para Coordenadoria de Planejamento e Avaliação – Copav, mantendo-se a atual estrutura orgânica, competências regimentais e nível hierárquico;

   1.4. **CRIAR** a função de Subcorregedor, vinculado à Corregedoria-Geral;

   1.5. **INCLUIR** as atribuições do Coordenador de Planejamento e Avaliação;

   1.6. **ALTERAR** as seguintes redações no Capítulo XV:

      1.6.1. art. 126, Parágrafo Único – alterar redação para "Será admitido o máximo de 08 (oito) Programas, cujo o responsável terá gratificação equivalente à de Assessor da Presidência;

      1.6.2. art. 129 - incluir a seguinte redação: Para a Corregedoria-Geral será admitido 01(um) Subcorregedor, em nível de Assessor da Presidência;

2. **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

3. Essa Resolução entra em vigor a partir desta data.

SILAS BRASILEIRO
Presidente

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 007, DE 26/11/2007

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 175ª Reunião Ordinária realizada em 21/11/2007,

R E S O L V E:

1. **APROVAR** as alterações no Regimento Interno da Companhia, propostas por meio do Voto Presi n.º 008/2007 e seu respectivo anexo, a saber:

1.1 A **Coordenadoria de Assuntos Jurídicos – Cojur** passa a denominar-se **Procuradoria-Geral – Proge**, mantendo-se o atual nível hierárquico no âmbito da estrutura orgânica da Companhia.

1.1.1 Alterar a denominação da Gerência de Matéria Administrativa – Gemad para Subprocuradoria de Matéria Administrativa – Sumad, subordinada a Procuradoria-Geral – Proge;

1.1.2 Alterar a denominação da Gerência de Matéria Contenciosa – Gemac para Subprocuradoria de Matéria Judicial – Sumaj, subordinada a Procuradoria-Geral – Proge;

1.2 **CRIAR**, no âmbito da Presidência – Presi, a Subprocuradoria de Organização e Controle Jurídico – Suorc, subordinada a Procuradoria-Geral – Proge;

1.3 **CRIAR**, no âmbito das Superintendências Regionais, a Procuradoria Regional – Prore, subordinada administrativamente ao Superintendente Regional e juridicamente ao Procurador-Geral;

1.4 **AUMENTAR** para duas a função de Assistente, no âmbito da Procuradoria-Geral – Proge;

1.5 **EXTINGUIR**, no âmbito das Superintendências Regionais, a função de Assistente Jurídico.

2. **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

3. Essa Resolução entra em vigor a partir desta data.

SILAS BRASILEIRO
Presidente